

EDITAL N°. 003/2019

PROCESSO SELETIVO PARA APOIO FINANCEIRO

**PROGRAMA DE SUPORTE À PÓS-GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÕES
DE ENSINO PARTICULARES – PROSUP/CAPES**

A Reitora por intermédio da Coordenação Administrativa da UNIAN torna público o presente edital e convida os alunos matriculados, a se inscreverem para o processo seletivo para apoio financeiro do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, por meio das cotas concedidas à UNIAN, obedecendo a Portaria nº 181, de 18/12/2012 da CAPES e aos demais dispositivos legais e as normas estabelecidas a seguir:

OBJETIVO

Conceder Bolsa/Taxa para apoiar discentes de programas de pós-graduação *Stricto sensu*, contribuindo para a formação e manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível.

COTAS DE BOLSAS PROSUP/CAPES

Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>	Quantidade	Valor da Bolsa
Doutorado em Educação Matemática	10	R\$ 2.200,00
Mestrado em Educação Matemática	2	R\$ 1.500,00
Doutorado em Biotecnologia e Inovação em Saúde	3	R\$ 2.200,00
Mestrado em Biotecnologia e Inovação em Saúde	1	R\$ 1.500,00

O Beneficiário da Bolsa recebe o valor mensal de acordo com a categoria mestrado **até dezembro de 2019** e fica isento do pagamento da mensalidade a partir do mês da implementação.

COTAS DE TAXAS PROSUP/CAPES

Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>	Quantidade	Valor da Taxa
Doutorado em Educação Matemática	8	R\$ 800,00
Mestrado em Educação Matemática	1	R\$ 800,00
Doutorado em Biotecnologia e Inovação em Saúde	8	R\$ 800,00
Mestrado em Biotecnologia e Inovação em Saúde	1	R\$ 800,00

O Beneficiário da Taxa recebe o valor mensal, **até dezembro de 2019**. O valor recebido deve ser **repassado integralmente para a UNIAN** a partir do mês da implementação, em substituição ao pagamento das mensalidades e demais taxas do curso, de acordo com a Portaria nº 181, de 18/12/2012 da CAPES.

CRONOGRAMA

O processo seletivo de apoio financeiro deve ser realizado de acordo com o calendário abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição	Da publicação do Edital até 05/04/2019 às 17h
Horário de atendimento	Das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 18h00
Divulgação do resultado	09/04/2019 a partir das 17h
Local de entrega	Secretária de Pós-Graduação – Unidade de Pirituba - Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, nº 3.305, Jardim Íris, São Paulo/SP
Implementação da bolsa	Previsão para maio/2019

INSCRIÇÕES

Os candidatos elegíveis para o recebimento da Bolsa devem preencher a Ficha de Inscrição constante no Anexo I do presente Edital e entregar no local e data estabelecida no calendário.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Para seleção dos candidatos serão considerados o resultado do processo seletivo, produção científica, currículo, e normas e orientações da Portaria nº 181, de 18/12/2012 da CAPES.

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA O CANDIDATO À BOLSA

São atribuições do beneficiário:

- Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUP no qual está regularmente matriculado;
- Dedicar-se integralmente às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada; e
- Restituir os recursos recebidos irregularmente à CAPES, quando apurada a não observância das normas do PROSUP, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

São requisitos para a concessão e/ou manutenção da bolsa para o pós-graduando:

- Comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme normas definidas pelos Programas de Pós-Graduação;
- Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- O beneficiário de bolsa não pode ter vínculo empregatício, exceto para professores da Rede Pública da Educação Básica;
- Realizar estágio de docência conforme as normas dos programas de pós-graduação;
- Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, como o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES;**
- Quando for beneficiário de Taxa (previsto no Art. 8º, inciso II do regulamento anexo à portaria CAPES nº 181/2012), repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação,**
- Restituir os recursos recebidos irregularmente à CAPES, quando apurada a não observância das normas do PROSUP, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado;
- Estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso; e
- Firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste edital e no regulamento do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP (anexo à Portaria CAPES nº 181 de 18/12/2012).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este edital pode vir a sofrer alterações mediante assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre a UNIAN e a CAPES.

No caso de suspensão ou cancelamento da Bolsa/Taxa, por parte da Instituição ou da CAPES, o aluno retoma o pagamento das mensalidades de acordo com o valor estipulado no contrato.

Ao dar entrada na documentação exigida, o candidato estará automaticamente de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital.

Os casos omissos do presente edital são resolvidos pelo Colegiado de Pós-Graduação Stricto sensu, em primeira instância e pelos órgãos superiores de deliberação da UNIAN, conforme suas competências, nas instâncias subsequentes.

São Paulo, 01 de abril de 2019.

Ivair Donizeti Gonçalves
Coordenador Administrativo Stricto Sensu

Gislaine Moreno
Reitora

Publique-se.

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PARA APOIO FINANCEIRO

PROGRAMA DE SUPORTE À PÓS-GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÕES
DE ENSINO PARTICULARES – PROSUP/CAPEs

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Programa _____ Semestre/Ano ingresso: _____

Nome Candidato(a): _____

Fone: _____ E-mail: _____

Possuí vínculo empregatício? () Sim () Não

Se possui: Tipo de Empregador: () IES no país () IES no exterior () Empresa

Empregador: _____

Categoria funcional: () Docente () Não docente

Declaração

Declaro não possuir qualquer relação de trabalho com a UNIAN;

Declaro não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de agência de fomento ou de organismo nacional ou internacional;

Declaro ter disponibilidade de dedicação integral ao Programa de Pós-Graduação;

Declaro que não me encontro aposentado ou em situação equiparada;

Declaro estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos na Portaria nº 181 de 18/12/2012 da Capes, e

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.

São Paulo, ____/____/2019

Assinatura do Candidato

CAMPO EXCLUSIVO PARA USO DA COMISSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA

Solicitação de Bolsa: () não aprovada () aprovada

São Paulo, ____/____/2019

Comissão de Bolsas
Nome e assinatura